



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO

Assembleia Legislativa de Alagoas  


PROTOCOLO GERAL 2748/2025  
Data: 12/11/2025 - Horário: 13:59  
Legislativo

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_ /2025

AUTORIZA O GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS A INSTITUIR, NO ÂMBITO DO ESTADO, O "MARÇO ROSA-CLARO", CAMPANHA DE SAÚDE VOLTADA PARA MENINAS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Estado de Alagoas autorizado a instituir, no calendário oficial de campanhas de conscientização do Estado, o "Março Rosa-Claro", a ser realizado anualmente durante o mês de março.

**Art. 2º** O "Março Rosa-Claro" tem como objetivo promover ações integradas de saúde, educação, acolhimento e proteção voltadas às meninas, crianças e adolescentes do sexo feminino, abordando especialmente:

- I – a promoção da saúde física, mental e emocional;
- II – a educação sexual adequada à faixa etária, com foco na prevenção de abusos e violências sexuais;
- III – o fortalecimento da autoproteção e do autocuidado;
- IV – a orientação sobre saúde sexual e reprodutiva desde a infância;
- V – o acolhimento de meninas e adolescentes em situação de vulnerabilidade;
- VI – o incentivo à participação das famílias, escolas e serviços de saúde no cuidado integral com a infância e adolescência feminina.





ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
**GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO**

**Art. 3º** As ações do “Março Rosa-Claro” poderão ser realizadas em parceria com:

- I – as Secretarias de Estado da Saúde, da Educação, da Assistência e do Desenvolvimento Social, da Mulher e dos Direitos Humanos;
- II – os municípios alagoanos, por meio de suas respectivas secretarias;
- III – instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e entidades de proteção à infância e adolescência.

**Art. 4º** A cor rosa-claro será utilizada como símbolo oficial da campanha, representando docura, cuidado, inocência e proteção, valores associados à infância e adolescência feminina.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió,  
11 de novembro de 2025.

  
FÁTIMA CANUTO  
Deputada Estadual



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
**GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa instituir o “Março Rosa-Claro”, uma campanha estadual voltada à promoção da saúde integral de meninas, crianças e adolescentes, com foco no cuidado físico, mental, emocional e social.

A iniciativa propõe um mês de mobilização intersetorial — unindo saúde, educação, assistência social e direitos humanos — para prevenir abusos, violências e negligências, além de estimular a educação em saúde sexual e reprodutiva desde a infância, com linguagem adequada e respeitosa.

A cor rosa-claro foi escolhida por simbolizar docura, inocência, cuidado e proteção, valores intrinsecamente ligados à infância e adolescência feminina. Assim como o “Outubro Rosa” é dedicado à saúde da mulher, o “Março Rosa-Claro” pretende ser um espaço de formação, escuta e acolhimento para meninas em desenvolvimento.

Infelizmente, os índices de violências e vulnerabilidades que atingem meninas no Brasil, e em Alagoas, são alarmantes:

- Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2024), cerca de 61% das vítimas de violência sexual no Brasil têm até 13 anos, sendo 85% do sexo feminino.
- Em Alagoas, dados da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/AL) apontam que mais de 70% dos casos de abuso sexual registrados entre 2022 e 2024 envolveram meninas menores de 14 anos.
- A UNICEF (2023) destaca que adolescentes do sexo feminino têm duas vezes mais chances de sofrer violência doméstica do que meninos da mesma faixa etária.
- Além disso, o Ministério da Saúde (DATASUS, 2023) indica crescimento de 20% nos casos de gravidez precoce entre meninas de 10 a 14 anos na Região Nordeste.



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
**GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO**

Esses números evidenciam a necessidade urgente de políticas públicas voltadas à prevenção e educação em saúde sexual, acolhimento psicossocial e proteção integral de meninas em Alagoas.

O “Março Rosa-Claro” pretende:

- Promover educação sexual preventiva em escolas e unidades básicas de saúde;
- Estimular campanhas educativas e rodas de conversa sobre respeito, corpo e limites;
- Criar espaços de escuta ativa e acolhimento para meninas em vulnerabilidade;
- Capacitar profissionais da rede de proteção (educação, saúde, CRAS, CREAS) sobre violência sexual infantojuvenil;
- Reforçar a responsabilidade social e institucional do Estado na proteção da infância e adolescência.

Com essas ações, o Estado de Alagoas reafirma seu compromisso com o desenvolvimento saudável e protegido de suas meninas, fortalecendo políticas públicas preventivas e educativas.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió,  
11 de novembro de 2025.

  
FÁTIMA CANUTO  
Deputada Estadual